S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

C/Conhecimento:
- Direção Regional da Economia e Transportes;
- Empresa de Eletricidade da Madeira

Enviado por:
CORREIO

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado da Presidência do
Conselho de Ministros
Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 – 7.º
1399-022 LISBOA

Sua referência **Sua comunicação de:**

Sec. Reg. da Economia, Turismo e Cultura
Direção de Serv. de Apoio à Gestão
SAÍDA
N.º : 4.322 25-10-2016
GERAL Proc.: 11.2.1.0

Assunto: **Projeto de Resolução nº 482/XIII/2.ª, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda que "Recomenda ao Governo a disponibilização às entidades municipais, intermunicipais e multimunicipais competentes do acesso ao mecanismo estabelecido para a atribuição automática das tarifas sociais da energia, como contribuição para a adequação e aperfeiçoamento das tarifas sociais de água por elas aprovadas".**

Sobre o assunto em epígrafe e reportando ao *e-mail* de V. Exa., de 2016-09-17, dirigido à Presidência do Governo Regional da Madeira, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura de informar os seguintes pareceres da Direção Regional da Economia e Transportes e da Empresa de Eletricidade da Madeira, com os quais concordou:

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo a disponibilização às entidades municipais, intermunicipais e multimunicipais competentes do acesso ao mecanismo estabelecido para a atribuição automática da tarifa social da energia, através da plataforma da AMA, como ferramenta adequada na seleção dos clientes com direito às tarifas sociais de água aprovadas por parte das Câmaras.

Tratando-se de um assunto fora das competências desta Direção Regional, caberá à Associação de Municípios da RAM se pronunciar, uma vez que esta entidade tem como missão representar e valorizar os interesses autárquicos dos Municípios associados.

EMPRESA DE ELETRICIDADE DA MADEIRA

O Projeto de Resolução em epígrafe tem por finalidade uma implementação eficaz das tarifas sociais de abastecimento de água.

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.

PaGeSP-900.20.001.2-1/2

Avenida Arriaga, n.º18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 211 900 F. +351 291 211 903
www.madeira.gov.pt gab.sretc@gov-madeira.pt | NIF: 671 000 527

No seguimento do pedido de parecer, nada temos a opor ao objetivo do mesmo, tecendo, no entanto, os comentários seguintes, suportados no conhecimento que dispomos no setor elétrico:

- *Analogia com o setor elétrico em mercado liberalizado:*
  - *Preço – a implementação desta medida poderá ser semelhante ao do sector elétrico através de uma atribuição de um desconto percentual sobre o valor da fatura antes de impostos;*
  - *Modelo de interoperabilidade – à semelhança do setor elétrico onde existem vários comercializadores, entidade de interoperabilidade (AMA) e DGEG, aplicam-se os mesmos princípios para o setor da Água.*
- *Aspetos a considerar:*
  - *Integração entre entidades – o modelo a implementar deverá ser suportado pelo menor número de entidades envolvidas por processo – Entidade Municipal – Plataforma de interoperabilidade. Assim, a plataforma de integração automática deverá ser acedida diretamente pelos municípios para que estes procedam à validação das condições de acesso ao incentivo possibilitando a atribuição imediata do mesmo;*
  - *Garantia de auditabilidade e definição clara de procedimentos de atribuição e controlo do incentivo;*
  - *Promoção – a promoção deverá ser feita pelo Entidade Municipal, Entidade Reguladora e o próprio Governo;*
  - *Regiões Autónomas - ao contrário do setor elétrico, cuja aplicação depende da assinatura de protocolos entre entidades regionais e entidades de nível nacional (Segurança Social e Autoridade Tributária), deverão as entidades municipais regionais estarem integradas no mesmo protocolo das entidades municipais nacionais;*
  - *Implementados de mecanismos de "single sign on" – autenticação de acesso único que permite aceder, de forma direta, à funcionalidade de validação através de um login já existente nas entidades comercializadoras, como por exemplo o portal das finanças (reporte mensal de imposto especial sobre o consumo de eletricidade, o reporte de contratos celebrados com os clientes ao abrigo do artigo 125.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Declaração mensal de Remunerações, entre outros), evitando assim a necessidade de estabelecer protocolos e criação de novos acessos.*

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DE GABINETE

Raquel França

EM

Avenida Arriaga, n.º18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 211 900 F. +351 291 211 903
www.madeira.gov.pt gab.sretc@gov-madeira.pt | NIF: 671 000 527